



## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 022, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a mudança de destinação de Áreas Públicas Municipais, de Áreas Institucionais e Próprios Públicos, para Área de Interesse Social, para a construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda do município de Luziânia/GO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a mudança de destinação de Áreas Públicas Municipais, de Áreas Institucionais e Próprios Públicos, para Área de Interesse Social, para a construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda do município de Luziânia/GO, conforme especificado abaixo:

I- Área 1: PRÓPRIOS PÚBLICO III, RESIDENCIAL VILA RICA.

Área = 7.563,19 m<sup>2</sup>.

Limites e confrontações: confrontando pela frente com a Rua 15 (RUA COLÔNIA DO GURQUÉIA), com 142,99 metros mais 8,50 metros de chanfro em curva; pelo fundo com a Rua 17 (RUA CRISTALÂNDIA C. CASTRO), com 140,31 metros mais 8,16 metros de chanfro em curva; pelo lado direito com a Rua 45 (RUA TEREZINA), com 40,33 metros, mais 7,21 metros de chanfro em curva e pelo lado esquerdo com a Rua 15A (RUA PORTO) com 40,08 metros mais 7,55 metros de chanfro em curva. As confrontações foram tomadas de quem olha do lote para a Rua 15 (RUA COLÔNIA DO GURQUÉIA).

II- Área 2: PRÓPRIOS PÚBLICO V, RESIDENCIAL VILA RICA.

Área = 8.433,54 m<sup>2</sup>.

Limites e confrontações: Confrontando pela frente com a Rua 41 (RUA HUGO NAPOLEÃO), com 139,05 metros mais 8,50 metros de chanfro em curva, pelo fundo com a Rua 43 (RUA RIBÉIRA DO PIAUÍ), com 134,44 metros mais 6,71 metros de chanfro em curva; pelo lado direito com a Rua 45 (RUA TEREZINA),



com 63,55 metros, mais 8,36 metros de chanfro em curva e pelo lado esquerdo com a Rua 27A (RUA NOSSA SENHORA APARECIDA) com 32,47 metros mais 7,85 metros de chanfro em curva. As confrontações foram tomadas de quem olha do lote para a Rua 41 (RUA HUGO NAPOLEÃO).

### III- Área 3: PRÓPRIOS PÚBLICO IV, RESIDENCIAL VILA RICA.

Área = 11.010,27 m<sup>2</sup>.

Limites e confrontações: Confrontando pela frente com a Rua 12 (RUA FLORIANO), com 213,97 metros mais 7,85 metros de chanfro em curva, pelo fundo com a Rua 14 (RUA PARANAÍBA), com 207,18 metros mais 7,01 metros de chanfro em curva; pelo lado direito com a Rua 12A (RUA SIMÕES), com 40,00 metros, mais 7,85 metros de chanfro em curva e pelo lado esquerdo com a Rua 44 (RUA OEIRAS) com 40,57 metros mais 8,70 metros de chanfro em curva. As confrontações foram tomadas de quem olha do lote para a Rua 12 (RUA FLORIANO).

### IV- Área 4: APM-1 ÁREA INSTITUCIONAL, RESIDENCIAL VILA RICA.

Área = 7.857,21m<sup>2</sup>.

Limites e confrontações: Confrontando pela frente com a Rua 03(RUA TAMBORIL DO PIAUÍ), em duas secções que medem: 9,52 metros em curva e 236,38 metros; pelo fundo com a Rua (RUA BREJO DO PIAUÍ) em duas secções que medem: 7,21 metros em curva e 225,19 metros; pelo lado direito com a Rua 45 (RUA TEREZINA), com 48,62 metros, e pelo lado esquerdo com a confluência da Rua 03(RUA TAMBORIL DO PIAUÍ) com a Rua 45 (RUA TEREZINA) com 5,00 metros em curva. As confrontações foram tomadas de quem olha do lote para a Rua 03(RUA TAMBORIL DO PIAUÍ).

### V- Área 5: PRÓPRIOS PÚBLICO VIII, RESIDENCIAL VILA RICA.

Área = 7.103,87 m<sup>2</sup>.

Limites e confrontações: Confrontando pela frente com a Rua 36 (RUA ELASBÃO), com 126,88 metros mais 7,85 metros de chanfro em curva, pelo fundo com a Rua 38 (RUA CURIMATÁ), com 125,25 metros mais 5,87 metros de chanfro em curva; pelo lado direito com a Rua 24A (RUA SANTANA), com 57,36 metros, mais 9,00 metros de chanfro em curva e pelo lado esquerdo com a Rua 44 (RUA OEIRAS) com 30,39 metros mais 8,70 metros de chanfro em curva. As confrontações foram tomadas de quem olha do lote para a Rua 36 (RUA ELASBÃO).



VI- Área 6: PRÓPRIOS PÚBLICO II, RESIDENCIAL VILA RICA.

Área = 8.977,94 m<sup>2</sup>.

Limites e confrontações: Confrontando pela frente com a Rua 04 (RUA SÃO JOÃO DO PI), em três secções que medem: 15,12 metros, 101,33 metros e 87,23 metros; pelo fundo com a Rua 06 (RUA PAJEÚ DO PIAUÍ), com 189,86 metros mais 7,85 metros de chanfro em curva; pelo lado direito com a Rua 10A (RUA SANTA TEREZINHA), com 67,38 metros, mais 8,07 metros de chanfro em curva e pelo lado esquerdo com a confluência da Rua 04 (RUA SÃO JOÃO DO PI) com a Rua 06 (RUA PAJEÚ DO PIAUÍ) com 14,02 metros. As confrontações foram tomadas de quem olha do lote para a Rua 04 (RUA SÃO JOÃO DO PI).

VII- Área 7: APM-01 ÁREA INSTITUCIONAL - BAIRRO PLANEJADO PARQUE DO CERRADO.

Área = 7.857,21m<sup>2</sup>.

Limites e confrontações: Confrontando pela frente com a Rua P-10, em duas secções que medem: 105,74 metros em curva e 65,88 metros mais 7,07 metros de chanfro; pelo fundo com a Rua P-09, com 156,64 metros mais 7,09 metros de chanfro; pelo lado direito com a Rua P-04, com 40 metros, mais 7,07 metros de chanfro e pelo lado esquerdo com a Rua P-07 com 19,50 metros mais 7,03 metros de chanfro. As confrontações foram tomadas de quem olha do lote para a rua P-10.

VIII- Área 8: APM - 04 ÁREA INSTITUCIONAL - BAIRRO PLANEJADO PARQUE DO CERRADO.

Área = 10.547,77m<sup>2</sup>.

Limites e confrontações: Confrontando pela frente com a Rua P-30, com 191,28 metros, mais 7,07 metros de chanfro; pelo fundo com a Rua P-31, em duas secções que medem: 78,50 metros e 114,78 metros em curva, mais 7,36 metros de chanfro; pelo lado direito com a Rua P-25, com 46,20 metros, mais 7,07 metros de chanfro e pelo lado esquerdo com a Rua P-26, com 29,58 metros mais 7,07 metros de chanfro. As confrontações foram tomadas de quem olha do lote para a rua P-30.



IX- Área 9: APM - 06 ÁREA INSTITUCIONAL – BAIRRO PLANEJADO PARQUE DO CERRADO.

Área = 15.475,77 m<sup>2</sup>.

Limites e confrontações: Confrontando pela frente com a Rua P-35, em três secções que medem: 23,59 metros; 30,39 metros e 115,03 metros em curva, mais 7,47 metros de chanfro; pelo fundo com Rua P-40, em duas secções que medem: 44,44 metros em curva e 37,64 metros, mais 7,08 metros de chanfro; pelo lado direito com a Rua P-37, com 103,94 metros, mais 7,44 metros de chanfro e pelo lado esquerdo com a Rua P-38, em três secções que medem: 14,49 metros; 71,05 metros e 25,01 metros, mais 7,48 metros de chanfro. As confrontações foram tomadas de quem olha do lote para a Rua P-35.

X- Área 10: APM 05 ÁREA INSTITUCIONAL – BAIRRO PLANEJADO PARQUE DO CERRADO.

Área = 11.609,09m<sup>2</sup>.

Limites e confrontações: Confrontando pela frente com a Rua P-45, com 200,26 metros, mais 7,25 metros de chanfro; pelo fundo com a Rua P-46, com 245,54 metros, mais 7,07 metros de chanfro; pelo lado direito com a Rua P-49, em duas secções que medem 49,26 metros e 8,23 metros, mais 7,49 metros de chanfro e pelo lado esquerdo com a Rua P-48, com 40,00 metros mais 7,07 metros de chanfro. As confrontações foram tomadas de quem olha do lote para a rua P-45.

XI- Área 11: APM- 03 ÁREA INSTITUCIONAL, BAIRRO PLANEJADO PARQUE DO CERRADO.

Área = 8.960,00 m<sup>2</sup>.

Limites e confrontações: Confrontando pela frente com a Rua P-22, com 170,20 metros mais 7,07 metros de chanfro; pelo fundo com a Rua P-23, com 170,20 metros mais 7,07 metros de chanfro; pelo lado direito com a Rua P-31, com 40,00 metros mais 7,07 metros de chanfro e pelo lado esquerdo com a Rua P-28, com 40,00 metros, mais 7,07 metros de chanfro. As confrontações foram tomadas de quem olha do lote para a rua P-22.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 30 (trinta) dias do  
mês de abril de 2024.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, Projeto de Lei que dispõe sobre a mudança de destinação de Áreas Públicas Municipais, de Áreas Institucionais e Próprios Públicos, para Área de Interesse Social, para a construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda do município de Luziânia/GO.

A mudança de destinação de terrenos públicos, de áreas institucionais e próprios municipais para a construção de unidades habitacionais é uma forma eficaz de otimizar o uso do patrimônio público, transformando áreas subutilizadas em espaços que atendam a uma necessidade prioritária da população.

A construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda contribui para a redução das desigualdades socioeconômicas e promove a inclusão social, ao possibilitar o acesso a moradias dignas em áreas urbanas bem localizadas, com acesso a serviços básicos e infraestrutura adequada.

A concentração de moradias em áreas urbanas consolidadas, próximas a serviços e infraestrutura básica, favorece um desenvolvimento urbano mais sustentável e equilibrado, reduzindo a expansão desordenada da cidade e os custos associados à infraestrutura.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente e com os princípios constitucionais relacionados ao direito à moradia digna, ao direito de propriedade e à função social da propriedade urbana.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 022, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que dispõe sobre a mudança de destinação de Áreas Públicas Municipais, de Áreas Institucionais e Próprios Públicos, para Área de Interesse Social, para a construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda do município de Luziânia/GO.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**